

ANEXO X: Regulamento do Trabalho de Conclusão de Curso

CAPÍTULO I

Da definição

Art. 1º - A finalidade deste regulamento é estabelecer as normas relativas à elaboração, acompanhamento, orientação e avaliação do Trabalho de Conclusão de Curso, doravante designado TCC, do curso de graduação em Licenciatura em Letras Espanhol da Universidade Federal do Acre, Câmpus de Cruzeiro do Sul.

Art. 2º - O aluno do Curso de Letras Espanhol deverá, obrigatoriamente, desenvolver e apresentar um Trabalho de Conclusão de Curso ao longo do seu último ano do curso, como forma imprescindível à obtenção do diploma de graduação.

Art. 3º - O TCC trata-se do desenvolvimento de um trabalho inovador com o intuito de abordar e aprofundar as temáticas pertinentes ao curso de Licenciatura em Letras Espanhol da UFAC, devendo estar relacionado a uma das seguintes áreas: Ensino/aprendizagem em Língua Espanhola como língua estrangeira (LE) ou língua adicional (LA), Literatura espanhola e hispano-americana, Estudos Linguísticos, Estudos Literários, Estudos Clássicos e Educação.

CAPÍTULO II

Das Disposições Preliminares

Art. 4º - O discente deverá elaborar e desenvolver um artigo científico, único e original, de forma individual, conforme os objetivos, a saber:

- I. Induzir o aluno a desenvolver sua capacidade de planejamento e aprimoramento técnico-científico para aplicar seus conhecimentos construídos ao longo do curso;
- II. Proporcionar o desenvolvimento da maturidade profissional com melhor visão científica das temáticas abordadas ao longo do curso, com capacidade para identificar, analisar, discutir e propor soluções para problemas relativos à sua área de formação;
- III. Despertar e/ou ampliar no aluno o interesse e aptidão pela pesquisa científica.

Parágrafo único: a produção do artigo científico poderá ser executada em dupla apenas em casos específicos, devendo o graduando apresentar justificativa no Colegiado do Curso para apreciação e posterior deliberação.

CAPÍTULO III

Dos objetivos

Art. 5º - O TCC tem por objetivo, além dos explicitados no artigo 4º, apresentar as metodologias de pesquisa, escrita e apresentação utilizados na elaboração de trabalhos de conclusão de curso para a obtenção de grau.

CAPÍTULO IV

Da divisão em fases e etapas

Art. 6º - O TCC deverá ser realizado em duas etapas a saber:

- 1) Elaboração e qualificação do Projeto de Pesquisa, com apresentação oral perante banca examinadora (TCC I);
- 2) Elaboração, apresentação e aprovação, em banca especializada, do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC II).

§ 1º: As etapas estão previstas no *currículum* do curso de graduação em Licenciatura em Letras Espanhol e correspondem às disciplinas obrigatórias TCC I (7º período) e TCC II (8º período), respectivamente.

§ 2º: A disciplina TCC I é pré-requisito obrigatório para a disciplina TCC II.

§ 3º: A matrícula no TCC II tem como requisito obrigatório a integralização de todas as disciplinas do *currículum*, tendo cursado ou estando em curso do 8º período.

Art. 7º - Cada etapa será subdividida em dois momentos, correspondentes aos dois blocos avaliativos do semestre, N1 e N2.

Parágrafo único: O acadêmico que não cumprir qualquer uma das etapas receberá nota

zero no respectivo bloco avaliativo, não havendo provas substitutivas ou exames especiais para a recuperação de nota.139

Art. 8º - A etapa correspondente à disciplina TCC I deverá abordar os seguintes objetivos, conforme ementa da disciplina:

- I. Orientações sobre normas e regulamentos; definição do tema e orientador; entrega da documentação referente à orientação, co-orientação e termos de compromisso.
- II. Elaboração e entrega do Projeto de Pesquisa (Avaliação referente à N1);
- III. Avaliação do Projeto de Pesquisa com apresentação oral perante Banca Examinadora (Avaliação referente à N2).

§ 1º - Nessa fase o aluno deve escolher um tema em concordância com o orientador, conforme a área de afinidade ou de trabalho deste último.

§ 2º - O aluno deverá preencher os formulários próprios, obter o aceite do Professor Orientador, entregar toda a documentação ao Coordenador do TCC, conforme o cronograma da disciplina TCC I e redigir o relatório, com o auxílio do Professor Orientador.

Art. 9º - A etapa correspondente à disciplina TCC II deverá abordar os seguintes objetivos, conforme ementa da disciplina:

- I. Orientações sobre as etapas de elaboração do Artigo Científico.
- II. Elaboração e entrega do Artigo Científico escrito (Avaliação referente à N1);
- III. Defesa Pública do Artigo Científico em apresentação oral perante Banca Examinadora (Avaliação referente à N2).

§ 1º - Nessa fase o aluno deve executar o plano de trabalho conforme aprovado e redigir o relatório, com o auxílio do Professor Orientador.

§ 2º - O aluno deverá preencher os formulários próprios e entregar toda a documentação ao Coordenador do TCC, conforme o cronograma da disciplina TCC II.

CAPÍTULO V

Da Coordenação de TCC

Art. 10 - A Coordenação do TCC será exercida pelo professor responsável pelas disciplinas TCC I e TCC II, devidamente lotado.

Parágrafo único: o coordenador das disciplinas terá autonomia para estabelecer o cronograma da disciplina consoante com a Coordenação de Curso e considerando a homologação do Plano de Curso pelo Colegiado de Licenciatura em Letras Espanhol.140

CAPÍTULO VI

Dos Professores Orientadores

Art. 11 - O TCC será desenvolvido sob a orientação de um professor da Universidade Federal do Acre, Câmpus de Cruzeiro do Sul, preferencialmente lotados no Centro de Educação e Letras.

§1º - A escolha e contato com o orientador é encargo do acadêmico, porém não há obrigação de aceite por parte do docente.

§2º - O orientador não deverá ter relação de parentesco de primeiro grau com o orientando.

Art. 12 - O Professor Orientador poderá ser auxiliado por um co-orientador.

Parágrafo único: Poderão ser indicados a co-orientadores docentes lotados nesta Universidade e/ou profissionais de outras Instituições, convidados pelo orientador, desde que justificado pelo Professor Orientador e documentado na coordenação de curso em formulário próprio.

Art. 13 - Cada Professor Orientador elaborará, com seu aluno, um cronograma de trabalho.

Art. 14- A substituição do Professor Orientador somente será permitida mediante solicitação por escrito e devidamente justificada ao Coordenador do Curso,

necessariamente com a concordância expressa do Professor Orientador substituído e aceite de outro docente que assumirá a orientação do acadêmico.

CAPÍTULO VII

Das Bancas Examinadoras

Art. 15 - A Banca Examinadora da Defesa Pública do Projeto de Pesquisa (TCC I) será composta por 3 (três) membros, podendo ser:

- I. Professor Orientador;141
- II. Professores vinculados à UFAC;
- III. Profissionais externos à UFAC com nível superior que exerçam atividades relacionadas ao tema do TCC.

Parágrafo único: Os trabalhos da Banca Examinadora do Plano de Trabalho (TCC I) serão presididos pelo Professor Orientador, com direito a atribuição de nota.

Art. 16 - A Banca Examinadora da Defesa Pública do Artigo Científico (TCC II) será composta por 3 (três) membros, podendo ser:

- I. Professor Orientador;
- II. Professores vinculados à UFAC;
- III. Profissionais externos à UFAC com nível superior que exerçam atividades relacionadas ao tema do TCC.

Parágrafo único: Os trabalhos da Banca Examinadora do Artigo Científico (TCC II) serão presididos pelo Professor Orientador, com direito a atribuição de nota.

Art. 17 - O Coordenador do TCC e o Professor Orientador definirão a composição da Banca Examinadora da Defesa Pública do Projeto do TCC.

§1º - Em ambas etapas, o Professor Orientador deverá encaminhar à Coordenação do Curso por escrito a Autorização para Defesa e Indicação de Banca, caso o orientador entenda que o trabalho está apto para defesa, contendo a indicação prévia e justificada de 3 (três) nomes para compor a Banca, além do orientador, sendo 2 (dois) titulares e 1 (um) suplente;

§2º - A solicitação deve ser realizada em formulário próprio, 30 (trinta) dias antes da data da apresentação oral.

§3º - Não poderão participar como membros de banca avaliadora professores pesquisadores com parentesco de até primeiro grau de seus orientandos.

Art. 18 - A Banca Examinadora somente poderá realizar a avaliação da Defesa do Projeto do TCC com a presença física ou virtual do presidente da sessão e dos demais 2 (dois) membros da Banca.

§1º - Na hipótese da ausência justificada do Professor Orientador, poder-se-á indicar outro docente vinculado ao Curso de Licenciatura em Letras Espanhol, ou o Coordenador do TCC, para assumir a presidência da sessão, registrando em ata. 142

§2º - Não havendo a possibilidade de composição da Banca Examinadora na data marcada, será designado pelo Coordenador do TCC nova data para Defesa, de acordo com o calendário acadêmico, com ou sem substituição dos membros anteriormente indicados.

§3º - Toda defesa do projeto do TCC deverá ser documentada na Ata de Defesa, registrando os nomes dos membros da banca, data, local, utilização de ferramenta de videoconferência (se for o caso), e nota atribuída à etapa avaliativa.

CAPÍTULO VIII

Das atribuições e competências

Art. 19 - Dentro das disposições específicas de cada um, são responsáveis pelo TCC em seus devidos âmbitos:

- I. O Colegiado do Curso;
- II. O Coordenador do Curso;

- III. O Coordenador do TCC;
- IV. O Professor Orientador;
- V. O Acadêmico orientado;
- VI. A Banca Examinadora.

Art. 20 - São atribuições do Colegiado de Curso:

- I. Legislar sobre o regulamento e normas que regem o TCC;
- II. Resolver os casos omissos, não regidos por esse regulamento.

Art. 21 - São atribuições do Coordenador do Curso:

- I. Lotar o professor responsável pelas disciplinas TCC I e TCC II como Coordenador do TCC;
- II. Convocar reuniões com o Coordenador do TCC, os professores orientadores e/ou acadêmicos matriculados em TCC, quando necessário;
- III. Manter registros e arquivos atualizados dos Projetos, Relatórios de TCC e demais documentos;¹⁴³
- IV. Aprovar a troca de orientador, mediante solicitação por escrito e devidamente justificada, necessariamente com a aquiescência expressa do Professor Orientador anterior e o aceite de outro docente que assumirá a orientação do acadêmico;
- V. Auxiliar o Coordenador de TCC no que seja necessário para o bom desenvolvimento da disciplina;
- VI. Divulgar para os demais acadêmicos do Curso o Cronograma de Apresentações Públicas dos Projetos de TCC;
- VII. Certificar a participação aos acadêmicos que assistirem as Apresentações Públicas dos Projetos de TCC, mediante registro de comparecimento encaminhado pelo Coordenador do TCC;
- VIII. Receber e dar encaminhamento sobre os recursos interpostos caso ocorram;
- IX. Homologar a aprovação de mudança no projeto, quando as alterações envolverem pequenas modificações, que não caracterizem um novo projeto, segundo parecer positivo do Coordenador do TCC;
- XI. Encaminhar ao Colegiado do Curso, os casos não regidos por esse regulamento.

Art. 22 - São atribuições do Coordenador do TCC

- I. Preparar os Planos de Curso das disciplinas contendo o cronograma da disciplina de cada fase da elaboração do Projeto de TCC e do Relatório;
- II. Apresentar aos acadêmicos o cronograma da disciplina de cada fase das disciplinas TCC I e TCC II, no início do semestre;
- III. Ministras as aulas de acordo com as ementas das disciplinas TCC I e TCC II, conforme ementas constantes no Projeto Pedagógico do Curso;
- IV. Fornecer as orientações gerais aos acadêmicos para a elaboração do Projeto do TCC e do Artigo Acadêmico, além de todos os instrumentos que os regem, incluindo a Regulamentação dos Trabalhos de Conclusão de Curso (TCC) para o Curso de Licenciatura em Letras Espanhol;
- V. Receber, organizar e encaminhar à Coordenação do Curso toda a documentação referente ao Projeto do TCC e ao Relatório de cada acadêmico;
- VI. Auxiliar o acadêmico na escolha do orientador, segundo a linha de pesquisa e disponibilidade de cada professor;
- VII. Acompanhar o andamento dos acadêmicos nas disciplinas TCC I e TCC II por meio de encontros nos horários regulares da disciplina;¹⁴⁴
- VIII. Manter junto à Coordenação do Curso arquivo digital atualizado com os Projetos de TCC e Relatórios aprovados, realizando a conferência de leitura dos arquivos;
- IX. Definir as Bancas Examinadoras do Projeto do TCC e do Artigo Acadêmico, indicadas pelo Professor Orientador;

- X. Definir locais e datas das apresentações orais do Projeto do TCC e do Artigo Acadêmico, organizando um Cronograma de Apresentações Públicas dos Projetos de TCC;
- XI. Encaminhar ao Coordenador do Curso o Cronograma de Apresentações Públicas dos Projetos de TCC;
- XII. Organizar e arquivar adequadamente as atas das Bancas Examinadoras;
- XIII. Registrar o comparecimento de acadêmicos às Apresentações Públicas dos Projetos de TCC e de Relatórios e encaminhar ao Coordenador do Curso para certificação;
- XIV. Registrar no sistema as notas referentes a cada Etapa das disciplinas TCC I e TCC II, conforme atribuições definidas pelas bancas avaliadoras;
- XV. Encaminhar cópia digitalizada dos Trabalhos de Conclusão de Curso aprovados à biblioteca e Coordenação do Curso;
- XVI. Emitir parecer sobre solicitações de mudança de projeto, encaminhando ao Coordenador do Curso para homologação;
- XVII. Solucionar casos não previstos em regulamento e encaminhar casos especiais para análise no Colegiado do Curso.

Art. 23 - São atribuições do Professor Orientador:

- I. Orientar o acadêmico na execução do TCC, acompanhando-o desde a elaboração do projeto até a entrega da versão final do artigo acadêmico.
- II. Zelar pela originalidade dos trabalhos desenvolvidos pelo acadêmico garantindo a ausência de plágio;
- III. Solicitar o desligamento do acadêmico orientado ao Coordenador do TCC, se este não comparecer ao mínimo de encontros estabelecidos.
- IV. Acompanhar o andamento e desenvolvimento do trabalho, buscando as condições necessárias para sua execução;
- V. Solicitar quaisquer autorizações necessárias para o desenvolvimento do trabalho, como autorizações legais, licenças ou aprovações nos comitês pertinentes.¹⁴⁵

Art. 24 - São atribuições do Acadêmico orientado:

- I. Conhecer a Regulamentação dos Trabalhos de Conclusão de Curso (TCC) para o Curso de Licenciatura em Letras Espanhol e seguir suas normativas;
- II. Elaborar um projeto de pesquisa segundo as orientações da disciplina TCC I;
- III. Executar o projeto e elaborar o Relatório segundo as orientações da disciplina TCC;
- IV. Produzir e fornecer toda a documentação necessária em relação à orientação, ao Projeto do TCC e ao Artigo Acadêmico, cumprindo as datas estipuladas no cronograma das disciplinas TCC I e TCC II;
- V. Participar de todas as reuniões convocadas pelo Coordenador do TCC ou Coordenador do Curso e de todos os encontros estipulados nas disciplinas TCC I e TCC II;
- VI. Comparecer a todos os encontros solicitados pelo Professor Orientador, para discussão e aprimoramento de sua pesquisa;
- VII. Cumprir as datas de entrega do Projeto do TCC e do Artigo Acadêmico estipuladas obedecendo o cronograma de cada disciplina;
- VIII. Apresentar ao Professor Orientador, Coordenador de TCC e à Banca Examinadora os documentos pertinentes e material autêntico sob pena de reprovação, se constatado plágio ou descumprimento de quaisquer datas de entrega de documentação;
- IX. Comparecer em dia, local e hora determinados para a Defesa Pública do Projeto do TCC e do Artigo Acadêmico;
- X. Entregar, no mínimo 30 (trinta) dias antes da apresentação oral, uma cópia impressa para o Coordenador do TCC e uma para cada membro da banca do Projeto de TCC.
- XI. Entregar ao Coordenador do TCC, 30 dias após a apresentação oral, a versão final do Projeto do TCC corrigido a partir das considerações dos membros da banca em um único

arquivo em formato PDF em 2 (duas) cópias digitais em CD, para depósito na Coordenação do Curso e Biblioteca;

XII. Entregar ao Coordenador do TCC, 30 dias após a apresentação oral, a versão final do Artigo Acadêmico corrigido a partir das considerações dos membros da banca em formato PDF em 2 (duas) cópias digitais em CD, para depósito na Coordenação do Curso e Biblioteca;

XIV. Cumprir e fazer cumprir este regulamento.146

Parágrafo único: O aluno que não cumprir as atribuições dispostas neste Regulamento possibilita ao Professor Orientador desligar-se dos encargos de orientação, por meio de comunicação oficial e fundamentada à Coordenação do Curso.

Art. 25 - São atribuições da Banca Examinadora:

I. Avaliar a versão escrita do Projeto do TCC e do Artigo Acadêmico;

II. Entregar ao Coordenador do TCC a versão escrita do Projeto do TCC ou Artigo Acadêmico avaliados, acompanhados das Fichas de Avaliação;

III. Emitir parecer sobre o trabalho avaliado, confirmando a data da Defesa Pública caso seja positivo ou adiando, caso seja negativo;

IV. Comparecer em local e data marcados no Cronograma de Apresentações Públicas dos Projetos de TCC e dos Relatórios para a Defesa Pública do trabalho avaliado.

V. Avaliar a apresentação oral do Projeto do TCC e Artigo Acadêmico, conforme critérios estabelecidos nas Fichas de Avaliação específicas;

VI. Entregar ao Coordenador do TCC as Fichas de Avaliação após a apresentação oral;

VII. Conferir e assinar a Ata de Defesa pertinente.

CAPÍTULO IX

Da Condução do Trabalho de Conclusão de Curso

Art. 26 - O Trabalho de Conclusão de Curso deverá obedecer ao cronograma aprovado no projeto, dentro dos limites estabelecidos no presente Regulamento.

§1º - O trabalho executado no TCC II deverá seguir o Projeto de TCC, sendo autorizadas pequenas alterações desde que sejam aprovadas pelo orientador.

§2º - Qualquer alteração nos objetivos ou métodos deverão ser encaminhadas ao Coordenador de TCC para apreciação, sob o risco de encaminhamento para nova banca.

§3º - A mudança de tema do projeto ou qualquer alteração, tanto na etapa de TCC I ou TCC II, que afete o projeto ou o trabalho de maneira substancial, especialmente envolvendo o objetivo geral ou métodos centrais, resultará em apreciação pelo Coordenador do TCC. 147

CAPÍTULO X

Dos prazos, limites e procedimentos

Art. 27 – O Cronograma de Atividades das disciplinas TCC I e TCC II deverá ser apresentado pelo Coordenador do TCC aos acadêmicos matriculados nas respectivas disciplinas, no início do semestre.

Art. 28 – O Cronograma de Atividades da disciplina TCC I deverá conter o planejamento das aulas teóricas, dos encontros de acompanhamento do andamento da elaboração do Projeto do TCC e as datas limites para entrega de atividades, seguindo as seguintes normas:

I. Até 20 dias após o início do semestre: o Acadêmico deve entregar ao Coordenador do TCC os documentos obrigatórios:

a) Termo de Ciência do Acadêmico;

b) Carta de Aceite do Orientador;

c) Carta de aceite do Co-orientador (caso exista);

II. Até 60 dias antes do final do semestre: o Acadêmico, em conjunto com o Professor Orientador, devem:

- a) Solicitar na Coordenação do Curso a data da defesa do Projeto do TCC, após a entrega da versão escrita, considerando o calendário previsto pelo professor coordenador;
- b) Entregar quatro cópias do Projeto do TCC para avaliação, sendo uma para o Coordenador do TCC e as demais para os membros da Banca Examinadora.

III. Até 30 dias após a entrega do Projeto do TCC a Banca Examinadora deve avaliar o Projeto do TCC, utilizando a Ficha de Avaliação do Projeto Escrito e emitir um parecer:

a) Positivo: a Banca Examinadora deve entregar ao Coordenador do TCC o Projeto avaliado, contendo as considerações e correções, além das Fichas de Avaliação do Projeto Escrito preenchidas para a atribuição da nota N1. A Banca autoriza o acadêmico a realizar a Defesa Pública do Projeto do TCC na data marcada e a defesa ocorre até 30 dias após a avaliação;

b) Negativo: a Banca Examinadora deve entregar ao Coordenador do TCC o Projeto avaliado, contendo as considerações e justificando a inviabilidade da proposta. A Banca Examinadora encaminha o Projeto do TCC para reformulação, adiando a data da Defesa

Pública do Projeto do TCC. Ao acadêmico é dado o prazo de 30 dias para reestruturar o Projeto do TCC, antes de fazer nova submissão para avaliação, seguindo novamente as normas estabelecidas no Artigo 28, inciso II, alíneas a e b. A Banca Examinadora terá o prazo de 15 dias para avaliar o Projeto reestruturado, segundo as Fichas de Avaliação do Projeto Escrito e a Defesa Pública será imediatamente após esse prazo.

c) A banca tem autonomia para solicitar alterações e pode estabelecer o critério de 'Nota mediante correções solicitando nova vista do Projeto corrigido para verificação da realização das alterações solicitadas, onde a nota é atribuída mediante a confirmação positiva das correções ou dada como 0 (zero) caso a solicitação não seja cumprida.

IV. Até 30 dias após a Defesa Pública: O acadêmico deve entregar a versão final do Projeto do TCC, contendo as correções solicitadas.

Parágrafo único: O acadêmico receberá o prazo de 30 dias para reestruturação do Projeto uma única vez, não havendo possibilidade de recuperação de nota.

Art. 29 – O Cronograma de Atividades da disciplina TCC II deverá conter o planejamento das aulas teóricas, dos encontros de acompanhamento do andamento da elaboração do artigo e as datas limites para entrega de atividades, a partir das seguintes normas:

I. Até 20 dias após o início do semestre o Acadêmico deve entregar ao Coordenador do TCC os documentos obrigatórios:

a) Declaração de aprovação do TCC I;

II. Até 60 dias antes do final do semestre o Acadêmico, em conjunto com o Professor Orientador, deve:

a) Solicitar na Coordenação do Curso a data de defesa Artigo Científico;

b) Entregar quatro cópias do Artigo Científico para avaliação, sendo uma para o Coordenador do TCC e as demais para os membros da Banca Examinadora.

III. Até 30 dias após a entrega do Artigo Científico, a Banca Examinadora deve avaliar o TCC, utilizando a Ficha de Avaliação do Artigo Acadêmico e emitir um parecer:

a) Positivo: a Banca Examinadora deve entregar ao Coordenador do TCC o Artigo Acadêmico avaliado, contendo as considerações e correções, além das Fichas de Avaliação do Artigo Acadêmico preenchidas para a atribuição da nota N1. A Banca autoriza o acadêmico a realizar a Defesa Pública do Artigo Científico na data marcada e a defesa ocorre até 30 dias após a avaliação;149

b) Negativo: a Banca Examinadora deve entregar ao Coordenador do TCC o Artigo Acadêmico, contendo as considerações e justificando a inadequação do trabalho escrito. A Banca Examinadora encaminha o Artigo Acadêmico para reformulação, adiando a data da Defesa Pública do Artigo Acadêmico. Ao acadêmico é dado o prazo de 30 dias para

reestruturar o Artigo Acadêmico, antes de nova submissão para avaliação, seguindo novamente as normas estabelecidas no Artigo 29, inciso II, alíneas a e b. A Banca Examinadora terá o prazo de 15 dias para avaliar o Artigo Acadêmico reescrito a partir das sugestões propostas pela Banca Examinadora, segundo as Fichas de Avaliação e a Defesa Pública ocorrerá imediatamente após esse prazo.

c) A banca tem autonomia para solicitar alterações e pode estabelecer o critério de “Nota mediante correções” solicitando nova vista do Artigo corrigido para verificação da realização das alterações solicitadas, atribuindo nota mediante a confirmação positiva das correções ou dada como 0 (zero) caso a solicitação não seja cumprida.

IV. Até 30 dias após a Defesa Pública o acadêmico deve entregar a versão final do Artigo Científico, contendo as correções sugeridas.

Parágrafo único: O acadêmico receberá o prazo de 30 dias para reestruturação do Artigo Acadêmico, uma única vez, não havendo possibilidade de recuperação de nota.

CAPÍTULO XI

Da Estrutura do Projeto e do Artigo Acadêmico

Art. 30 - O Projeto e o Artigo Científico deverão ser redigidos conforme as normas estabelecidas pela ABNT, de acordo com a norma padrão culta da língua portuguesa.

I. O Projeto (TCC I) deverá ser elaborado na forma de um texto dissertativo, com mínimo de cinco (05) e máximo de doze (12) laudas, digitadas em fonte Times New Roman 12, entrelinhas 1,5 e deve apresentar em sua estrutura:

- a) Título;
- b) Área e Linha de pesquisa;
- c) Justificativa;
- d) Fundamentação teórica;
- e) Objetivos: geral e específicos; 150
- f) Material e métodos;
- g) Cronograma;
- h) Plano de trabalho;
- i) Bibliografia.

II. O Artigo Científico (TCC II) deverá ser redigido de acordo com as normas da ABNT, de acordo com a norma padrão culta da língua portuguesa. Conter o mínimo de dez (10) laudas e o máximo de vinte (20) laudas, fonte Times New Roman 12, entrelinhas 1,5 e deve apresentar em sua estrutura:

- a) Resumo, em língua espanhola e em língua portuguesa (mínimo 300 e máximo 500 palavras), com o mínimo 3 e máximo 5 palavras-chave;
- b) Introdução;
- c) Objetivos: geral e específicos;
- d) Fundamentação teórica;
- e) Metodologia;
- f) Análise dos dados;
- g) Conclusão;
- h) Bibliografia.

CAPÍTULO XII

Da Apresentação Oral do Projeto e do Artigo Científico

Art. 32 - O aluno deverá se submeter a uma apresentação pública, oral, do Projeto (TCC I) e do Artigo Científico (TCC II), aberta à comunidade universitária e civil, como atividade obrigatória para aprovação nas disciplinas TCC I e TCC II.

§ 1º - O tempo de apresentação oral será estabelecido com mínimo 10 (dez) e máximo de 15 (quinze) minutos.

§ 2º - Após a apresentação oral, somente será permitida arguição pelos membros da Banca

Examinadora, não sendo permitida nenhuma interrupção por parte do público presente.
§ 3º - Cada membro da Banca Examinadora terá, no máximo, 15 (quinze) minutos para suas considerações e arguições. O aluno terá o mesmo tempo para sua resposta ou apreciação.151

Art. 33 - A nota referente à N2 das disciplinas TCC I e TCC II será o resultado da média aritmética das notas atribuídas pelos três membros da Banca Examinadora, nas Fichas de Avaliação específicas da Apresentação Oral, compiladas pelo Coordenador do TCC em formulário próprio.

Art. 34 - A avaliação final será registrada em Ata, a qual será assinada pelos membros da Banca Examinadora e pelo aluno, após a sessão pública da apresentação.

Art. 35 - Os membros da Banca Examinadora poderão sugerir ao aluno correções e alterações pertinentes ao seu Projeto do TCC ou ao Artigo Acadêmico, após a apresentação oral:

§1º - Quando sugeridas alterações, o aluno terá o prazo de até 30 (trinta) dias para entregar a versão final do Projeto do TCC e/ou do Artigo Acadêmico com as devidas correções.

§2º - Cabe ao orientador analisar se o aluno efetuou as devidas correções e autorizar a entrega, que serão conferidas pelo Coordenador do TCC ou pela banca, caso seja solicitado.

§3º - O aluno que não entregar o Projeto do TCC ou o Artigo Acadêmico devidamente corrigidos no prazo previsto no §1º será reprovado na disciplina.

CAPÍTULO XIII

Da nota final nas disciplinas TCC I e TCC II

Art. 36 - A nota final da disciplina TCC I será a média aritmética da N1 (versão escrita do Projeto do TCC) e da N2 (apresentação oral Projeto do TCC), conforme a fórmula:
$$N1 + N2$$

2

Parágrafo único - Para ser aprovado na disciplina de TCC I, o aluno deverá obter nota igual ou superior a 8,0 (oito).152

Art. 37 - A nota final da disciplina TCC II será a média aritmética da N1 (versão escrita do Artigo Acadêmico), da N2 (apresentação oral do Artigo Acadêmico), conforme a fórmula:

$$N1 + N2$$

2

Parágrafo único - Para ser aprovado na disciplina de TCC II, o aluno deverá obter nota igual ou superior a 8,0 (oito).

CAPÍTULO XIV

Das Disposições Gerais

Art. 38 - Os casos omissos neste Regulamento serão apreciados pelo Colegiado do Curso de Licenciatura em Letras Espanhol – Câmpus de Cruzeiro do Sul no âmbito de sua competência, se necessário, dando o devido encaminhamento aos órgãos competentes quando a correspondente decisão ultrapassar a esfera de ação do Colegiado do Curso.

Art. 39 - Este Regulamento entrará em vigor na data de sua aprovação.